

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

L E I Nº 911/95

"AUTORIZA COMPRA DE TERRENO."

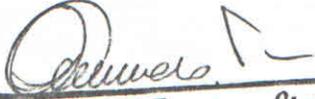
O Povo do Município de Pirapetitinga-MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a comprar uma área de terras de 35m² localizada no Loteamento Abrigo Paulo e Estêvão, neste município.

Art. 2º - A área que passará a pertencer ao município, se confronta pela frente com a Rua Sebastião Jonias da Silveira, pela direita com a Sra. Maria Lúcia Balarmino, pela esquerda com o Sr. Dirley Ribeiro de Andrade e sua mulher Maria José Tavares Cabreira de Andrade e pelos fundos com o Córrego Santo Antônio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 03 de março de 1995.


Osvaldo Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL